



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

AUTÓGRAFO N.º 19/2025

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2025, do Prefeito Municipal.

Altera o art. 5º da Lei Municipal n.º 2.135/2.022, que instituiu a Lei Echaporense de Estágio no Serviço Público (LEESP).

A MESA DIRETORA, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 10 de junho, durante a 5ª Sessão Extraordinária de 2025, o plenário aprovou:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.135, de 7 de abril de 2.022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I – de 66% (sessenta e seis por cento) do salário mínimo nacional de 2025, conforme Decreto Federal n.º 12.342/2.024, podendo tal valor ser corrigido anualmente, por índice oficial, mediante Decreto do Prefeito que será válido para todos os órgãos e entidades do poder público municipal, no caso de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, hipótese em que obrigatoriamente o educando deverá estar matriculado em um dos cursos da alínea “a” do inciso I do art. 6º desta lei;

II – de 44% (quarenta e quatro por cento) do salário mínimo nacional de 2025, conforme Decreto Federal n.º 12.342/2.024, podendo tal valor ser corrigido anualmente, por índice oficial, mediante Decreto do Prefeito que será válido para todos os órgãos e entidades do poder público municipal, no caso de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, hipótese em que obrigatoriamente o educando deverá estar matriculado em um dos cursos das alíneas “a” ou “b” do inciso I do art. 6º desta lei;

.....” (NR)

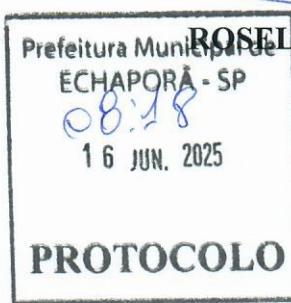
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 10 de junho de 2025.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

MARLA C. MERINO VILLA
Primeira-Secretária

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Vice-Presidente da Câmara



ROSELI AP. MONTIN BEZERRA
Segunda-Secretária